
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº065/2011.

Súmula Dispõe sobre reajustes aos salários dos servidores do grupo do magistério municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do grupo do magistério municipal um reajuste salarial na ordem de 12% (doze por cento) sobre os salários atuais.

Art. 2º - Ficam alteradas o Anexo II Tabelas I, II da Lei Complementar 60/2011, de 24 de maio de 2011, que passam a vigorar conforme o Anexo II Tabelas I, II desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:E3DC3A64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 18/10/2011. Edição 0443
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>